

Nota Técnica nº 9/2019/COVEC/SOE
Documento nº 02500.037962/2019-27

Em 10 de junho de 2019.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos
Assunto: **PROGESTÃO II (Estado de SE) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Ciclo 2 - Período 2.**
Referência: Processo nº 02501.002053/2017.

INTRODUÇÃO

1. O Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 5 Metas de Cooperação Federativa e outras 5 de Fortalecimento da Gestão Estadual, regulamentado pela Resolução ANA nº 1.506, de 07 de agosto de 2017, e pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e tem seus procedimentos para acompanhamento e certificação de metas estabelecidos pela Resolução ANA nº 1485, de 16 de dezembro de 2013.

2. De acordo com a Resolução nº 379/ 2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH, visando:

I - promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e Participativo”.

3. Esta Nota Técnica visa analisar e certificar parte da **Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE, e da Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH.

4. Esta meta corresponde à “*operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes*”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- *II) Definir em 2018 os seguintes níveis de referência: cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, de 30% das estações do item (I).*
- *IV) Para a produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos, a serem disponibilizados para os órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão, os estados deverão encaminhar à ANA, por meio*



do Relatório Progestão, um “Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação”.

- i. O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2018, inclusive sobre eventuais
- ii. eventos críticos ocorridos;
- iii. A indicação da quantidade de dias de produção de cada boletim;
- iv. Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, informar o endereço eletrônico; e
- v. Os órgãos que receberam os referidos boletins.

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 30 de novembro de 2017, foi assinado o Contrato nº 065/2017/ANA – PROGESTÃO II, entre a Agência Nacional de Águas – ANA, o Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, como interveniente.

7. Em resposta à Circular nº 1/2019/SAS (documento 20277/2019), de 2 de abril de 2019, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2018 – Segundo Ciclo, do Estado de Sergipe – SE, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, especificamente da parte relativa à “Definição de Níveis de Referência” e “Produção de Boletins”, foi solicitado aos Estados a apresentação de um Relatório de Consolidação, da Sala de Situação.

9. Foi analisado o material apresentado pelo Estado, integrante do Relatório do PROGESTÃO 2018 – 2º Ciclo – 2º Período de Certificação (Ofício SEDURBS nº 352/2019), verifica-se que:

- Foram apresentados 4 modelos de boletins/informes: Relatório da Climatologia e Previsão Climática (mensal, 12 unidades em 2018), Narrativa do Monitor de Secas (mensal, 12 unidades em 2018), foi emitido 1 Boletim de Previsão de Alerta do Tempo e de Eventos Críticos (chamado no anexo de Informe de Atenção), e sem citar quantidade de boletins produzidos, há o modelo de boletim hidrológico, com nome de “Levantamento dos Níveis das Estações da Rede Hidrometeorológicas da Sala de Situação Semarh-SE, Período: 01/01/2018 a 15/01/2018”. Quanto aos dados climáticos e previsão de chuvas, há o monitoramento e apresentação das informações. Quanto aos dados hidrológicos, o boletim é igual ao de anos anteriores, não informa os níveis dos rios (apenas informa se os rios estão em regime ascendente, descendente ou estável), apresenta data de uma quinzena ao invés de ser diário no período de chuvas. Não há necessidade de monitorar os rios e chuvas ao longo de todo o ano para o tema inundações, apenas no período chuvoso, mas aí seria importante o monitoramento diário. Por este motivo, foi cortada metade da nota relativa ao conteúdo dos boletins, 15%. Também foi cortado 10% da nota devido à frequência de emissão dos boletins hidrológicos.

- Segundo o relatório, os boletins foram publicados na internet, mas o endereço eletrônico citado não existe. No site da SEMARH, também citado no relatório, não foram encontradas as informações mostradas nos anexos do relatório do Progestão. Foi cortado 10% da nota por este motivo.
- Não foi citado o encaminhamento de informações e boletins para nenhum órgão ou tomadores de decisão. Foi cortado 10% da nota por este motivo.
- Não foram definidos níveis de referência a inundação. O estado possui 8 estações listadas no item (I) da meta 1.4 do Progestão, esperava-se a definição de níveis de referência para ao menos 2 destas estações para cumprir a meta de definir níveis de referência para 30% da rede de monitoramento voltada ao controle de inundações. Por este motivo foi cortado 30% da nota.
- Quanto à forma do relatório do Progestão, foi cortado 5% da nota, pois a informação foi apresentada de forma confusa, com nomes diferentes na citação no texto e nos anexos, citação de endereço eletrônico inexistente.

10. Se o estado pretende atingir a meta 1.4 em sua parte relativa ao monitoramento de eventos críticos, seria necessário monitorar os rios e chuvas ao menos no período úmido, definir níveis de referência para comparar os valores lidos no monitoramento, e informar se encontram-se em estado normal, atenção, alerta ou inundação. Seria necessário disponibilizar as informações em endereço eletrônico aberto ao público que queira utilizar a informação, e enviar para ao menos uma pessoa ou órgão de governo cuja informação possa ter utilidade. O que foi apresentado não cumpre estes requisitos. De tudo isso, apenas as chuvas são monitoradas, mas de forma irregular, não foi comprovado nem o monitoramento sistemático das chuvas, no período úmido.

11. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 20% da parte relativa à "Definição de Níveis de Referência" e "Produção de Boletins", referente à Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VINÍCIUS ROMAN
Coordenador de Eventos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM GONDIM
Superintendente de Operações e Eventos Críticos